



Estado do Rio Grande do Sul  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
*Secretaria Municipal da Administração*

**LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

Altera o valor do salário básico – piso salarial profissional - do público emprego público de agente comunitário de saúde e dá outras providências.

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º.** - Ficam incluídas na Lei Municipal nº 1.669/2005, de 30 de junho de 2005 as alterações trazidas pela Lei Federal n. 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** - Fica alterado a Remuneração Básico Mensal do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde– Piso Salarial Profissional, no âmbito do Município de Paim Filho, obedecendo o seguinte escalonamento:

- I – R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;
- II – R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;
- III – R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021;

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei de Meios em execução.

**Art. 4º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

**Art. 5º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 10 DE ABRIL DE 2019.

**EDIOMAR BREZOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Registre-se e Publique-se*

*Jorge Luiz Piovesan,*  
*Assessor Planejamento.*